

LEI Nº 875

De 16 de dezembro de 1.988

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal - aos servidores municipais e dá outras providências.

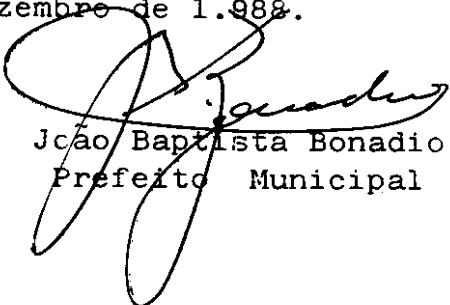
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, ,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores municipais, sem / qualquer distinção, um abono natalino no valor individual de Cz\$ Cz\$20.000,00 (vinte mil cruzados), que será pago juntamente com o salário de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, destinadas ao pagamento de pessoal civil, ficando o Executivo autorizado a suple^{ntar}, mediante decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para aten^{der} ao disposto no artigo 1º, assim como as dotações referentes às O^{brigações} Patronais, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica^{ção}, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de dezembro de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura